



**RESOLUÇÃO SESA nº 390/2013**  
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8988, de 28/06/13)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.665.953-0,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, CNPJ 77.893.469/0001-21, CNES 2741989, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059 – Guarapuava – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 5ª Regional de Saúde, situada à Rua Vicente Machado, nº 1109 – Guarapuava – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2013.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*